LEI N° 3265, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente locação de imóvel para a Sede do Programa de Convivência com Idosos.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2.229 – Bloco da Proteção Social Básica - FNAS
782: 3.3.90.36.00.00.1935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 23.800,00
TOTAL..... R$ 23.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2.229 – Bloco da Proteção Social Básica - FNAS
783: 3.3.90.39.00.00.1935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 23.800,00
TOTAL..... R$ 23.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Junho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal